**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 089/2022**

**Terceiro** Termo Aditivo ao Contrato n° 62/2019 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a **ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

**A CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA** empresa **ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** (CNPJ nº 05.193.435/0001-13), situada nesta cidade na Rua Uruguaiana, 168- Loja – Bairro Jardim Glória, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Mendes Nascimento, brasileiro, casado, empresário, CPF 381.770.056-34,em conformidade com a Lei 13.303/2016e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa de folhas 1810/1811 e autorização Diretoria Executiva (fl.1920), constantes da Licitação Presencial 012/19, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto

* 1. O prazo contratual previsto na cláusula quinta do **Contrato nº 62/2019 será aditado por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/16, ficando prorrogado de **01 de novembro de 2022 até 01 de novembro de 2023**.
	2. Reajuste do valor do contrato, calculado de acordo com o IPCA de 8,7271%.
	3. Reequilíbrio econômico-financeiro de 12,20% sobre preços reajustados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total estimado para esta prorrogação é de **R$ 2.361.328,51 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e um centavos),** planilha anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Por força do acréscimo ao valor contratual também se altera o valor a ser garantido previsto da Cláusula Sétima do contrato original, passando para R$118.066,42 (cento e dezoito mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2022

Júlio César Teixeira Carlos Augusto Mendes Nascimento

Diretor Presidente / CESAMA ENGEDRAIN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Testemunhas 1) 2)